

DECRETO Nº 1.475, DE 11 DE MAIO DE 2022

ALTERA O ART. 2º E ALÍNEA A DO DECRETO Nº 1.471 DE 19 DE ABRIL DE 2022, PARA REGULAMENTAR AS NORMAS GERAIS E OBJETIVAS PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DO PROGRAMA RENDA BÁSICA SUMÉ POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e Considerando a Lei Municipal nº 1.434, de 03 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º e alínea a do Decreto Municipal Nº 1.471 de 19 de abril de 2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º Para fins de seleção dos candidatos (as) a beneficiários (as) do Programa Renda Básica Sumé, serão observados, prioritariamente os seguintes critérios:

a) serão concedidos a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sumé (PB), 11 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional